



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima s/nº. Jardim Aeroporto – CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

<u>PROTOCOLO DE ENTRADA</u>	<u>Assunto:</u>	Número de Ordem:
RECEBIDO: LIDO: RESPONDIDO: -----	INDICAÇÃO	022/25
AUTOR: Vereadora Luciene Teodora – PSDB		

Senhora Presidente:

A Vereadora que a presente subscreve, solicita à Mesa, que após tramitação regimental, seja encaminhado expediente a Vossa Excelência o Senhor **Juvenal Consolaro – Prefeito Municipal**, com cópia a Vossa Senhoria a Senhora **Roseli Martins – Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento**; com cópia a Vossa Senhoria o Senhor **Fábio Luis Fabrin – Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos**; fazendo a seguinte solicitação:

Que seja realizado estudo de viabilidade e, se possível, o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, visando:

- A isenção da tarifa de fornecimento de aterro (terra) aos munícipes que pretendam utilizá-lo para fins de construção no Município de Figueirão/MS;
- A fixação de tarifa simbólica de 1 (uma) UFFIG por caminhão para os casos em que o aterro for destinado a outras finalidades, em substituição aos valores atualmente previstos na Lei Complementar nº 109/2025.

JUSTIFICATIVA.

A presente indicação tem por objetivo alterar os valores atualmente cobrados pelo fornecimento de aterro, isentando os casos em que o material for utilizado para construção e estabelecendo uma tarifa simbólica de 1 UFFIG para demais finalidades.

Atualmente, a legislação municipal prevê a cobrança de 1,5 a 3,5 UFFIG por caminhão de aterro, conforme o volume transportado. Embora se reconheça a necessidade de remuneração pelos serviços públicos prestados, é fundamental adotar critérios que priorizem o interesse coletivo e incentivem o desenvolvimento urbano e econômico do Município.

A proposta visa fomentar obras e construções no Município de Figueirão, contribuindo para o crescimento urbano, a geração de emprego e renda e a

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima s/nº. Jardim Aeroporto – CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

melhoria da infraestrutura local. A isenção beneficiará diretamente aqueles que pretendem construir, reduzindo os custos iniciais e estimulando a ocupação organizada do território.

Por sua vez, a cobrança simbólica para outras finalidades, como o nivelamento de terrenos ou a realização de benfeitorias em geral, também possui caráter incentivador, promovendo melhorias que favorecem o bem-estar coletivo, ao mesmo tempo em que mantém o acesso ao serviço de forma ampla e equilibrada.

Plenário de Deliberações Ver^a. Italino Moreira Geraldino, 16 de junho de 2025.



Ver. Luciene Teodora da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores